



TERMO ADITIVO Nº 0025/2025

Processo SEI nº 006.00455579/2024-61

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-PM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PENITENCIÁRIA “TACYAN MENEZES DE LUCENA” DE MARTINÓPOLIS E A EMPRESA KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-TUPA.

A Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo, **Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis**, com sede na Rodovia Homero Severo Lins, KM 542, Centro Prisional, na cidade de Martinópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 96.291.141/0059-04, neste ato representada pelo Diretor Técnico III, **LUIZ GUSTAVO NERI ZANI**, RG nº 28.903.405-X e CPF: 261.598.378-42, designado a partir de 10/05/2021, publicada no *DOU* de 10 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº RS 11.314.370-01-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-TUPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.666.113/0001-81, sediada na RUA GUAICURUS Nº 286 – CENTRO – Tupã/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE, inscrito(a) no CPF sob o nº 306.645.768-00, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00455579/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão de 630 (seiscentos e trinta) quilos de abobrinha, 382 (trezentos e oitenta e dois) quilos de batata doce, 360 (trezentos e sessenta) quilos de berinjela, 380 (trezentos e oitenta) quilos de cebola, 515 (quinhentos e quinze) quilos de chuchu e 490 (quatrocentos e noventa) quilos de repolho, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº **003/2025-PM**, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 23.496,45 ((vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos, conforme tabela abaixo:



Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo/supressão	Valores Totais
463751	Abobrinha; Brasileira (2a);	quilograma	3.780,00	945,00	2.835,00
463818	Acelga; Alongada	Quilograma	4.989,60	0,00	4.989,60
463753	Batata Doce; Rosada;	quilograma	2.343,60	592,10	1.751,50
463764	Berinjela	quilograma	2.880,00	720,00	2.160,00
463764	Cebola	Quilograma	2.736,00	684,00	2.052,00
463778	Chuchu; Verde Claro	Quilograma	4.223,00	1.055,75	3.167,25
464398	Límao; Tahiti;	Quilograma	486,00	0,00	486,00
463796	Pepino; Japones;	Quilograma	2.033,60	0,00	2.033,60
467414	Repolho; Verde	Quilograma	2.450,00	612,50	1.837,50
609442	Tomate; Santa Cruz	Quilograma	2.184,00	0,00	2.184,00
TOTAL					13.803,25

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte de Recursos: 150010001

Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.10

Plano Interno: 010.029.0440

Nota de Empenho: 2025NE00096

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 25 % (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 60 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Martinópolis, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUSTAVO

NERI

ZANI:26159837842

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO NERI
ZANI:26159837842

CONTRATANTE

PENIT. "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS

Luiz Gustavo Neri Zani

Chefe de Departamento

RG nº 28.903.405-X

CPF nº 261.598.378-42

KENIA KAZUE

AKUTAGAWA

YUNOMAE

TUPA:04666113000

181

Assinado de forma
digital por KENIA KAZUE
AKUTAGAWA YUNOMAE
TUPA:04666113000181
Dados: 2025.02.26
09:23:28 -03'00'

CONTRATADA

KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-

TUPA.

Kenia Kazue Akutagawa Yunomae

Representante

RG nº 35.367.568-4

CPF nº 306.645.768-00

TESTEMUNHAS

ADRIANA MARQUES

DA SILVA

TAVARES:15742615

841

Assinado de forma
digital por ADRIANA
MARQUES DA SILVA
TAVARES:15742615841

Adriana Marques da Silva Tavares

Chefe de Seção de Administração

CPF nº: 157.426.158-41

Identidade nº: 26.547.854-6

Secretaria da Administração Penitenciária

Polícia Penal – Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis

Rod. Homero Severo Lins, km 542 – Centro Prisional – Cx. Postal 101 – CEP 19500-900 | Martinópolis - SP

Fone: (18) 3275-2190/2576 – E-mail: expediente_pmartinopolis@sap.gov.br

CNPJ 96.291.141/0059-04